



Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM
São Francisco do Sul - SC
Lei nº. 581/07, de 14 de dezembro de 2007.
Fone (47) 3444-5690

1

RESOLUÇÃO N° 004, de 19 de julho de 2018.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Eleitoral V Fórum Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Francisco do Sul:

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Francisco do Sul – CMDM de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros em reunião extraordinária:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Criação da Comissão Eleitoral do V Fórum Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para a gestão 2018/2020, formada pelos seguintes membros:

- a)** Alessandra Mattar Defreitas (Rotary Club SFS);
- b)** Nazira Maria Mattar Ferraz (OAB/SFS)
- c)** Neusa Borges Correia (ONG SOS VIDAS);
- d)** Fabiane Turnes da Silva e Letícia Gomes de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania);

Art. 2º Compete a Comissão Eleitoral as seguintes responsabilidades e atribuições:

- Analisar as documentações entregues das entidades da sociedade civil à habilitação;
- Habilitar ou não as entidades da sociedade civil;
- Divulgar as entidades da sociedade civil, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição;
- Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre recursos às entidades da sociedade civil que requererem revisão das decisões da habilitação;
- Registrar todos os atos e decisões da Comissão Eleitoral em arquivo próprio de eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
- Providenciar todo o material para o processo eleitoral: Cédulas eleitorais, entre outros;



Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM
São Francisco do Sul - SC
Lei nº. 581/07, de 14 de dezembro de 2007.
Fone (47) 3444-5690

2

- Abertura e fechamento das Urnas;
- Lavrar a Ata Final com os resultados e encaminhar os resultados ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Soraia das Neves Pinheiro
Presidente CMDM
Decreto Municipal nº 2690, de 18 de setembro de 2018